



RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

Mensagem de Lei N.º 026/2025

Rio Branco do Sul, 13 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Eleandro Fontoura Machado

Câmara de Vereadores de Rio Branco do Sul

Rua Domingos Alessandro Nodari, 52

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Encaminho a esta Egrégia Casa de Leis o Anteprojeto de Lei n.º 026 de 13 de agosto de 2025, solicitando autorização para abertura de crédito especial mediante anulação parcial de dotação e excesso de arrecadação no orçamento Municipal estabelecido pela Lei Municipal nº 1.1451 de 2024, no uso de suas competências legais.

JUSTIFICATIVA:

Encaminho, a essa Colenda Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, o projeto de lei de abertura de crédito especial mediante anulação parcial de dotações e de excesso de arrecadação.

A presente proposta visa criar unidade administrativa específica – o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, especialmente para fazer face às despesas do Departamento de Políticas para Mulheres e Cidadania, criado neste exercício financeiro (lembrando que o atual orçamento é enviado até setembro para o Legislativo).

Em especial, os créditos em se referem a convênio firmado para a realização de obras que viabilizarão o CRAM – Centro de Referência de



RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

Atendimento à Mulher, com previsão do recebimento de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em transferências voluntárias para tais despesas. (como se vê no Processo 24.449.319-0, anexo ao presente).

Além da criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, encaminha-se também a criação de um novo elemento de despesas na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, voltada à concessão de auxílio aos atletas do Município.

Pelo exposto, Nobres Legisladores e, na certeza de haver cumprido a estreita observância das disposições legais inerentes à matéria, submeto o presente projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa, **requerendo regime de urgência**, conforme faculta a Lei Orgânica Municipal.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de consideração e respeito.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal



RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

PROJETO DE LEI Nº.042/2025

" Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária e em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná**, aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.2043	Atividade:RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R\$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.006	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
Funcional Programática: 14.006.0004.0122.0001.2003	Atividade:GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.006	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
Funcional Programática: 14.006.0004.0122.0001.2003	Atividade:GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 12.000,00

**RIO BRANCO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 16.001.0027.0812.0006.2033	Atividade:CELEBRA RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 70.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0004.0122.0001.2003	Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R\$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
Funcional Programática: 14.001.0004.0122.0001.2003	Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 16.001.0027.0812.0006.2033	Atividade: CELEBRA RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 70.000,00		

Art.3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 4º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1724990107 - Transferências de convênios dos estados - Construção CRAM da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres), 847 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais, 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.



RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

Art. 5º Face ao crédito fica inserido nesta lei, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1435 de 01 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e da Lei Municipal nº 1291 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 13 de agosto de 2025.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal